

As causas sociais da delinquência juvenil e a eficiência do sistema socioeducativo de João pinheiro nos anos de 2020 a 2026

The social causes of juvenile delinquency and the effectiveness of the socio-educational system in João Pinheiro from 2020 to 2026

Julia Coelho Soares¹
Edimir Gonçalves Ramos²

276

Resumo: A delinquência juvenil é um fenômeno complexo associado a fatores como a desigualdade social, a fragilidade dos vínculos familiares, a evasão escolar e a ausência de políticas públicas eficazes. O objetivo geral da pesquisa é compreender as causas da delinquência juvenil e a eficiência do sistema socioeducativo de João Pinheiro/MG entre 2020 e 2026. Conclui-se que a efetividade do sistema socioeducativo municipal está diretamente condicionada ao comprometimento do poder público com a implementação de políticas públicas estruturadas, contínuas e integradas, bem como à valorização dos profissionais envolvidos. Assim, torna-se fundamental investir em ações preventivas, ampliar o acesso a direitos e fortalecer a rede de proteção social, de modo a enfrentar as causas estruturais da delinquência juvenil e promover, concretamente, a inclusão social e o pleno exercício da cidadania pelos adolescentes.

Palavras-chave: Delinquência. Menor. Medidas socioeducativas.

Abstract: Juvenile delinquency is a complex phenomenon associated with factors such as social inequality, fragile family ties, school dropout, and the absence of effective public policies. The general objective of this research is to understand the causes of juvenile delinquency and the efficiency of the socio-educational system in João Pinheiro/MG from 2020 to 2026. The study concludes that the effectiveness of the municipal socio-educational system is directly conditioned by the commitment of public authorities to implementing structured, continuous, and integrated public policies, as well as by valuing the professionals involved. Thus, investment in preventive actions, expanded access to rights, and the strengthening of the social

¹ Acadêmica do curso de Direito do Centro Universitário Juscelino Kubitschek, em João Pinheiro/MG. E-mail: julia.soares@aluno.unijk.edu.br.

² Professor universitário. Graduado em Direito pela Faculdade Atenas (2011) e pós-graduado em Direito Penal pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci (2016). Atuou no Procon Municipal de João Pinheiro/MG entre 2011 e 2016. Atualmente, é sócio do escritório de advocacia Gomes e Gonçalves, coordenador e professor do curso de Direito do Centro Universitário Juscelino Kubitschek – UniJK. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7778751894637881>.

Recebido em 18/08/2026

Aprovado em: 30/09/2026

Sistema de Avaliação: *Double Blind Review*



protection network are essential to address the structural causes of juvenile delinquency and concretely promote social inclusion and the full exercise of citizenship by adolescents.

Keywords: Delinquency. Minor. Socio-educational measures.

1 Introdução

A delinquência juvenil é um fenômeno complexo associado a fatores como a desigualdade social, a fragilidade dos vínculos familiares, a evasão escolar e a ausência de políticas públicas eficazes. No Brasil, o tema assume relevância diante da participação de adolescentes em atos infracionais em contextos de vulnerabilidade social, o que exige uma análise que vá além da responsabilização individual e considere também as causas estruturais e sociais relacionadas ao fenômeno.

O sistema socioeducativo, orientado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente³, constitui um instrumento fundamental para a responsabilização e, especialmente, para a ressocialização do adolescente em conflito com a lei. As medidas socioeducativas possuem finalidade predominantemente pedagógica e buscam favorecer a reintegração social, sem se reduzirem a uma lógica meramente punitiva. A intenção é favorecer a reintegração social dos jovens e promover seu desenvolvimento pessoal, educacional e profissional, garantindo direitos e ampliando oportunidades. A intenção é reduzir a reincidência e favorecer a construção de novos projetos de vida. O Estatuto busca assegurar condições para que esses adolescentes possam compreender as consequências de seus atos e desenvolver trajetórias pautadas pela responsabilidade e pelo exercício da cidadania.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi instituído em 1990 com a finalidade de proteger e garantir os direitos fundamentais e a cidadania da população infantojuvenil brasileira, constituindo um marco normativo específico nessa área. Entretanto, ainda existem desafios significativos quanto à efetivação desses direitos, especialmente no atendimento a adolescentes submetidos a medidas socioeducativas.

João Pinheiro, inicialmente denominado Santana dos Alegres e localizado na região Noroeste de Minas Gerais, possui área territorial de 10.727,097 km² e população de 46.801 habitantes (Silva; Gonçalves; Silva, 2011). O estudo foi realizado a partir do *Projeto Político Pedagógico de Atendimento Socioeducativo de João Pinheiro (2024)*, do qual foram extraídas informações sobre as medidas socioeducativas já executadas e os projetos futuros planejados

³ BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do referido município. O Sistema de Atendimento Socioeducativo foi instituído no município de João Pinheiro/MG em 2020, por meio da elaboração e aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, aprovado pela Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) n. 002/2020.

A escolha do tema decorreu de vivências pessoais da pesquisadora desde a infância. Ao crescer em um bairro de baixa renda, acompanhou trajetórias de amigos e vizinhos marcadas pela escassez de recursos, pela restrição de direitos e oportunidades e pela fragilidade dos vínculos familiares, experiências que despertaram o interesse em compreender o problema. Para este estudo, formularam-se as seguintes questões: quais são as causas da delinquência juvenil e qual é a eficiência do sistema socioeducativo de João Pinheiro/MG entre 2020 e 2026? Qual é o papel da Secretaria Municipal de Assistência Social na execução das medidas socioeducativas em meio aberto? Como ocorre a articulação entre a Secretaria de Assistência Social e o CREAS no acompanhamento dos adolescentes? Como é realizado esse acompanhamento? Quais são as principais medidas socioeducativas aplicadas no município e acompanhadas pelo CREAS? Nos últimos anos, houve aumento ou redução do número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas? Quais são os principais desafios enfrentados pelo município? Como ocorre a chegada do adolescente ao CREAS após a determinação judicial? Existem casos de resistência ou dificuldade de participação familiar? Na avaliação dos profissionais, as medidas socioeducativas têm contribuído para a ressocialização dos adolescentes? Qual é a eficiência das medidas e das ações preventivas desenvolvidas no município?

O objetivo geral da pesquisa é compreender as causas da delinquência juvenil e a eficiência do sistema socioeducativo de João Pinheiro/MG entre 2020 e 2026. Alinhados à problemática, os objetivos específicos são: compreender o papel da Secretaria Municipal de Assistência Social na execução das medidas socioeducativas em meio aberto no município de João Pinheiro/MG; identificar como ocorre a articulação entre a Secretaria de Assistência Social e o CREAS no acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; apontar as principais medidas socioeducativas aplicadas no município; analisar como é realizado o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto e a participação da família nesse processo; averiguar se, nos últimos anos, houve aumento ou redução do número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; identificar os principais desafios enfrentados pelo município na execução e no acompanhamento dessas medidas; compreender como ocorre a chegada do adolescente ao CREAS após a determinação

judicial; verificar se existem casos de resistência ou dificuldade de participação familiar; analisar, a partir da avaliação dos profissionais, se as medidas socioeducativas têm contribuído para a ressocialização dos adolescentes; e verificar a eficiência das medidas e das ações preventivas desenvolvidas no município.

A relevância social do estudo reside na possibilidade de contribuir para a reflexão sobre políticas públicas voltadas à prevenção de atos infracionais e à ressocialização de adolescentes, por meio de medidas socioeducativas e de proteção social. Na perspectiva acadêmica, pretende-se contribuir para a ampliação das discussões no campo das Ciências Sociais e do Serviço Social, articulando fontes teóricas e análises empíricas que permitam discutir a efetividade das medidas socioeducativas e os desafios relacionados à cidadania juvenil. Espera-se, ainda, que o trabalho possa subsidiar novas pesquisas e reflexões sobre o tema.

O levantamento bibliográfico e documental foi realizado com base em doutrina, jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, leis e projetos políticos do município de João Pinheiro/MG⁴, publicações em livros, periódicos, artigos científicos e materiais disponíveis na internet, com buscas realizadas no Google Acadêmico e na SciELO, priorizando publicações entre 2020 e 2026, que abordassem fatores sociais relacionados à prática de atos infracionais, situações de vulnerabilidade juvenil e a efetividade das medidas socioeducativas desenvolvidas no município. Os critérios de inclusão contemplaram textos que abordassem questões sociais, atos infracionais, vulnerabilidade social e medidas socioeducativas, com atenção especial ao município de João Pinheiro/MG. Foram excluídos textos repetitivos, sem relação direta com a temática ou que não contribuíam para a discussão da problemática investigada.

O estudo partiu da hipótese de que a prática de atos infracionais por adolescentes pode estar relacionada à violação de direitos, à vulnerabilidade social, à fragilidade dos vínculos familiares e à restrição de acesso a recursos como saúde, esporte, informação, lazer, educação e cultura. Considera-se, portanto, que contextos marcados por desigualdade e violência podem ampliar situações de vulnerabilidade e influenciar trajetórias juvenis.

A abordagem do estudo foi de natureza qualitativa, considerando, conforme Richardson (1999, p. 79), que “A abordagem de um problema, além de ser uma opção do pesquisador, justifica-se, sobretudo, por ser uma forma adequada para entender a natureza de um fenômeno

⁴ Sites pesquisados: <https://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/formEspelhoAcordao.do>; <https://www.joaopinheiro.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/717/projeto-politico-pedagogico-de-atendimento-socioeducativo>; <https://scholar.google.com/?hl=pt-BR>; e

social”. Nessa perspectiva, o método não se centra no emprego de procedimentos estatísticos, mas na compreensão aprofundada dos dados coletados.

A pesquisa de campo foi realizada no Conselho Tutelar de João Pinheiro/MG, no CREAS, na Secretaria do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Foram realizadas entrevistas semiestruturadas com três profissionais da rede socioassistencial: a Secretária de Assistência Social, uma assistente social que atua no CRAS e uma integrante do Conselho Tutelar. Antes das entrevistas, foi realizado contato com as participantes, ocasião em que foram apresentados os objetivos e a finalidade acadêmica do estudo. Informou-se que a participação seria voluntária e que elas poderiam desistir a qualquer momento. Após o aceite, as entrevistas foram realizadas, gravadas e transcritas.

2 DELINQUÊNCIA JUVENIL

De acordo com o art. 2º da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, considera-se criança a pessoa de até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Ambos são titulares dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. No campo jurídico e social, a expressão “delinquência juvenil” consolidou-se historicamente para designar condutas atribuídas a crianças e adolescentes consideradas desviantes ou infracionais, especialmente a partir do final do século 19 (Martins; Braga, 2024).

Neste trabalho, a delinquência juvenil é compreendida como um fenômeno relacionado à prática de atos infracionais por adolescentes e atravessado por fatores sociais, familiares e institucionais. A ausência de acompanhamento, de proteção e de acesso a direitos durante o desenvolvimento pode ampliar situações de vulnerabilidade e contribuir para trajetórias marcadas por comportamentos infracionais.

3 ATOS INFRACIONAIS E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Brasil consolidou uma nova sistemática de proteção destinada a assegurar os direitos de crianças e adolescentes reconhecidos pela Constituição Federal de 1988. Conforme o art. 104 do ECA, os menores de dezoito anos são penalmente inimputáveis e estão sujeitos às medidas previstas no Estatuto,

conforme se observa: “Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei. Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato”.

Assim, quando praticada por criança ou adolescente, a conduta descrita como crime ou contravenção penal é juridicamente denominada ato infracional. A partir da apuração do fato e das circunstâncias do caso, são avaliadas as medidas cabíveis.

As medidas socioeducativas previstas no ECA buscam responsabilizar o adolescente pela prática do ato infracional, articulando dimensões pedagógicas, protetivas e de reinserção social. Entre elas estão: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional, conforme o art. 112 do ECA.

Compete ao município estruturar programas para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, especialmente a Liberdade Assistida (LA) e a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), articulando ações de acompanhamento, responsabilização e proteção social. Em João Pinheiro/MG, esse trabalho é realizado com a participação do CREAS e orientado pelo Projeto Político-Pedagógico de Atendimento Socioeducativo.

O CREAS, realizará o acompanhamento a adolescentes e jovens encaminhados pela Vara de Infância e Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente ou Juiz Singular. Também cabe ao CREAS fazer o acompanhamento do adolescente, contribuindo no trabalho de responsabilização do ato infracional praticado (CREAS, 2024, p. 24).

Como se pode perceber, o CREAS apresenta-se como elemento fundamental nesse processo, pois realiza o acompanhamento do adolescente e de seus familiares, buscando fortalecer vínculos sociais e familiares e promover a responsabilização pelo ato praticado. Dessa forma, o trabalho desenvolvido pelo CREAS contribui para que o adolescente compreenda as consequências de suas ações e desenvolva condições para exercer plenamente sua cidadania.

Diante disso, o trecho evidencia que as medidas socioeducativas em meio aberto constituem importante estratégia de intervenção social, uma vez que priorizam a educação, o acompanhamento e a inclusão social, evitando a privação de liberdade e favorecendo a construção de novas perspectivas de vida para os adolescentes.

3.1 CAUSAS SOCIAIS DA DELINQUÊNCIA JUVENIL

A partir da década de 1970, a produção acadêmica brasileira sobre juventude e criminalidade passou a receber maior atenção, em um contexto marcado pela ditadura militar, pela intensificação da pobreza, pelas desigualdades sociais e pelos efeitos de uma urbanização acelerada. Esses fatores contribuíram para ampliar o debate sobre as relações entre juventude, violência e criminalidade.

A pobreza foi frequentemente mobilizada como explicação para a criminalidade juvenil. No entanto, Martins e Braga (2024) destacam a complexidade dessa relação e a influência da mídia na construção da imagem do adolescente como ameaça social, contribuindo para naturalizar associações entre juventude e violência. Nesse sentido, Martins e Braga (2024, p. 3) afirmam: “A expansão das favelas nos grandes centros e as condições de miséria as quais eram submetidas milhões de pessoas começavam a sugerir, considerando as dimensões da criminalidade, que haveria uma relação de causa e efeito entre esses fenômenos e a manifestação da violência e da criminalidade”.

As reflexões dos autores evidenciam a complexidade da relação entre desigualdade social e criminalidade. O crescimento das favelas e as condições de miséria não podem ser compreendidos como causas isoladas da violência, mas como elementos de contextos sociais marcados por desigualdades e processos de marginalização.

A desigualdade social produz impactos sobre o acesso a direitos, serviços públicos, educação, trabalho e condições adequadas de vida. Em territórios marcados por precariedade e exclusão social, esses fatores podem ampliar situações de vulnerabilidade. Isso não significa, contudo, estabelecer uma relação automática entre pobreza e criminalidade, pois o fenômeno exige uma análise multifatorial. O ponto de vista apresentado na obra permite compreender como foi construída socialmente a imagem do adolescente em conflito com a lei. Além disso, oferece elementos para o aprofundamento de pesquisas futuras sobre o perfil e as trajetórias de jovens submetidos a medidas socioeducativas.

Nesse contexto, é indispensável mencionar o papel do assistente social no âmbito das medidas socioeducativas, uma vez que sua atuação ultrapassa o acompanhamento imediato e envolve a defesa de direitos e a promoção da cidadania dos adolescentes.

3.2 DESAFIOS À EFETIVIDADE DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

A assistência social organiza-se por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estruturado em proteção social básica e proteção social especial. A proteção social básica atua na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, enquanto a proteção social especial se destina a situações em que já ocorreu violação de direitos. Esta última se organiza em média e alta complexidade, conforme a existência, a preservação ou o rompimento de vínculos familiares e comunitários.

O CRAS atua prioritariamente no âmbito da proteção social básica, enquanto o CREAS integra a proteção social especial. A assistência social orienta-se pela centralidade da família, compreendendo-a como unidade fundamental de proteção e de convivência social.

No contexto das medidas socioeducativas em meio aberto, cabe à Secretaria Municipal articular recursos, equipamentos e oportunidades que permitam às equipes técnicas desenvolver o acompanhamento dos adolescentes e de suas famílias.

Se hoje chega um adolescente na e a disponibilidade dele e de cumprir a medida é na terça e na quinta de manhã, o CREAS aciona a secretaria para que seja feito um contato com a polícia militar, para que esse adolescente seja colocado no quartel, para fazer serviços gerais. É muito importante destacar que a medida não seja só o trabalho, pelo trabalho, e sim que ele tenha ciência de que vai realizar um trabalho porque está sob uma medida, tem que fazer sentido para a recuperação dele. Não é só ir fazer o serviço e ir embora, tem que ter uma conversa, um acompanhamento, junto com os policiais que vão se responsabilizar pelo menor. Deve ser educativo, que ele entenda que aquilo ali é uma medida, é uma punição, mas que haverá uma punição ainda mais grave caso ele não se empate na vida. E todo esse processo é realizado pela equipe da Secretaria de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social de João Pinheiro/MG (Gestora de pasta da Secretaria Municipal de João Pinheiro/MG. Entrevista concedida em 19/03/2026).

A atuação do assistente social fundamenta-se em dimensões teóricas, técnicas e éticas e deve considerar o contexto histórico e social dos sujeitos atendidos. Conforme a Resolução CFESS n. 557/2009, essa atuação deve compreender o jovem em sua totalidade, considerando tanto as necessidades imediatas quanto as diferentes dimensões que afetam sua qualidade de vida.

Isso reforça que a socioeducação exige uma atuação multidisciplinar, na qual o assistente social contribui com um olhar crítico e especializado para promover transformações sociais e fortalecer o processo de ressocialização do adolescente.

Alves (2022) destaca que o papel do assistente social no contexto das medidas socioeducativas envolve ações de inserção e reinserção do adolescente no meio social, mobilização de recursos comunitários e institucionais e valorização de oportunidades concretas. Nesse sentido, sua atuação busca oferecer suporte integral ao adolescente e fortalecer os vínculos familiares, contribuindo para o processo socioeducativo.

Esse trecho foi selecionado por esclarecer que a efetividade das medidas socioeducativas depende de sua adequada implementação, da articulação com políticas públicas e da atuação de profissionais qualificados. Além disso, favorece a reflexão sobre o desafio de assegurar que as medidas mantenham caráter pedagógico e não sejam reduzidas a uma lógica exclusivamente punitiva. Lemes (2022), em estudo desenvolvido na Pontifícia Universidade Católica de Goiás, também discute dificuldades relacionadas à aplicação dessas medidas e às condições estruturais necessárias à sua execução.

A autora destaca que a insuficiência de fiscalização, de estrutura e de vagas em unidades de acolhimento e internação pode comprometer a efetividade das medidas, deslocando seu caráter pedagógico em direção a práticas predominantemente punitivas. Em diálogo com essas reflexões, Lemes (2022, p. 31) afirma que a “eficácia das medidas socioeducativas está diretamente relacionada à estrutura oferecida pelo Estado por meio de políticas públicas e da atuação de profissionais capacitados”.

A citação evidencia a importância da atuação do Estado para a efetividade das medidas socioeducativas. Sua aplicação, isoladamente, não é suficiente se não houver estrutura adequada para sustentar processos de responsabilização, acompanhamento e reinserção social. A reflexão também permite observar a distância que pode existir entre as previsões legais e as condições concretas de execução das medidas.

A revisão da literatura indica que a delinquência juvenil constitui um fenômeno complexo, relacionado a fatores econômicos, sociais, familiares, históricos e institucionais. A literatura também aponta que adolescentes em conflito com a lei são frequentemente representados pela sociedade e pela mídia como ameaça, em vez de sujeitos de direitos.

Nesse cenário, o ECA e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)⁵ constituem marcos importantes para a organização e a execução das medidas socioeducativas, orientadas por finalidades pedagógicas e de responsabilização. No entanto, a prática ainda está

⁵ BRASIL. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 19 jan. 2012.

longe do que a lei prevê, evidenciando desafios estruturais, limitações de fiscalização e insuficiência de profissionais capacitados para garantir atendimento de qualidade.

A revisão da literatura também evidencia a relevância da atuação multidisciplinar, especialmente do assistente social, no acompanhamento dos adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, em articulação com os equipamentos da rede socioassistencial.

4 APRESENTAÇÃO DAS NARRATIVAS ORAIS

285

A pesquisa foi desenvolvida por meio de abordagem qualitativa, com entrevistas semiestruturadas realizadas no município de João Pinheiro/MG, buscando compreender, a partir da percepção de profissionais atuantes na área, fatores relacionados à temática investigada. As participantes foram selecionadas intencionalmente em razão de sua atuação direta com a realidade estudada: a gestora da Secretaria Municipal, uma conselheira do Conselho Tutelar e uma assistente social do CRAS. As entrevistas foram concedidas em 19 de março de 2026, permitindo a coleta de dados a partir da experiência profissional de cada participante no contexto local.

Também foi realizado convite formal ao CREAS de João Pinheiro/MG para participar da pesquisa, o qual foi aceito. As perguntas foram encaminhadas ao órgão dentro do prazo estabelecido; contudo, até o encerramento da coleta de dados, não houve retorno do questionário, o que impossibilitou a inclusão dessas informações na análise final.

- Quais são as causas da delinquência juvenil e qual é a eficiência do sistema socioeducativo de João Pinheiro/MG entre 2020 e 2026?
- Qual é o papel da Secretaria Municipal de Assistência Social na execução das medidas socioeducativas em meio aberto no município de João Pinheiro/MG?
- Como ocorre a articulação entre a Secretaria de Assistência Social e o CREAS no acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas?
- Quais são as principais medidas socioeducativas aplicadas no município e acompanhadas pelo CREAS?

- Como é realizado o acompanhamento dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto?
- Quais são os principais desafios enfrentados pelo município na execução e no acompanhamento das medidas socioeducativas?
- Nos últimos anos, houve aumento ou redução no número de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas no município?
- Como ocorre a chegada do adolescente ao CREAS após a determinação judicial?
- Na avaliação dos profissionais do CREAS, as medidas socioeducativas têm contribuído para a ressocialização dos adolescentes?
- Qual é a eficiência das medidas socioeducativas e das ações preventivas desenvolvidas no município?

Com o objetivo de aprofundar a compreensão do tema, foi elaborado um roteiro de entrevistas baseado nas questões norteadoras da pesquisa. As entrevistas foram realizadas com profissionais que atuam na rede socioassistencial de João Pinheiro/MG.

A primeira pergunta abordou as principais dificuldades enfrentadas no setor de atuação de cada participante quando se trata do acompanhamento de adolescentes em conflito com a lei. As respostas foram:

Meu maior desafio são os recursos financeiros. Nós temos dentro da assistência 4 CRAS, que são 3 na cidade, mais um volante que roda os distritos, e o nosso município é enorme, e isso é ruim para a gente em termos de assistência, e em termo de educação, porque é muito caro, rodar tudo e a gente não consegue ter um em cada lugar, então é claro que fica sempre alguém sem assistência. Nós temos também o Bolsa família, o Cadastro Único, a junta militar, o CINE, o CREAS, a casa de acolhimento, o Conselho Tutelar e a secretaria. Então são 11 equipamentos dentro de uma só secretaria para ser cuidado com muito pouco recurso. Hoje o recurso que a gente recebe do estado e da união, entra por mês entre 80 a 90 mil reais, e só a minha folha de pagamento chega a fazer 300 mil reais. Então a assistência é bancada com recursos oriundos do próprio município, que tem que ser um bolo fatiado para todas as áreas da cidade, e praticamente não sobra o recurso para a gente trabalhar. E teria que ter pelo menos dois psicólogos e dois assistentes sociais em cada CRAS para atender, até porque a cidade está crescendo e o número de usuários está aumentando. Há alguns anos atrás tinha oficinas de artesanato com seis a oito pessoas, hoje a gente está com 28

(Gestora de pasta da Secretaria Municipal de João Pinheiro/MG. Entrevista concedida em 19/03/2026).

A nossa maior dificuldade é equipamentos, em segundo lugar, a oferta do serviço dentro do CRAS. Não só de equipamento permanente, mas também nas estruturas de funcionamento, pois o CRAS do bairro Itaipu, por exemplo, funciona dentro de baias de cavalo, que fecharam e adaptaram, está muito bom, mas não é um lugar adequado para ter uma unidade CRAS. A gente vai sobreviver com aquilo, mas não é o ideal. A gente precisa de uma sala grande, de reunião, de oficinas e quadras. Outra questão é que a gente tem muita dificuldade com o mercado de trabalho, com a oferta de vagas de trabalho, e aliado a isso, a pouca preparação para a especialização do mercado de trabalho. E quando junta essas questões, têm um impacto de programas sociais que causa na vida das famílias, que infelizmente ficaram acomodadas (Assistente Social do CRAS de João Pinheiro/MG. Entrevista concedida em 19/03/2026).

287

A nossa maior dificuldade está relacionada a limitações estruturais, operacionais e à complexidade das demandas sociais envolvendo crianças e adolescentes. Mesmo sendo um órgão fundamental, muitas vezes enfrentamos resistência de algumas famílias, e não conseguimos cumprir orientações ou acompanhar os encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar, por carência de programas preventivos e a falta de recursos (Conselheira do Conselho Tutelar de João Pinheiro/MG. Entrevista concedida em 19/03/2026).

A partir das respostas, identifica-se convergência entre as participantes quanto aos obstáculos estruturais e operacionais que impactam a execução das políticas públicas relacionadas à assistência social e à proteção de crianças e adolescentes no município. Observa-se sobrecarga da rede socioassistencial, tanto pela insuficiência de recursos financeiros, humanos e materiais quanto pela amplitude territorial, o que dificulta a oferta contínua de serviços sociais de qualidade. Essas limitações repercutem diretamente na capacidade de atendimento da rede.

Desse modo, a principal dificuldade evidenciada pelas falas refere-se à insuficiência de recursos institucionais, humanos e materiais para a execução das ações socioassistenciais e preventivas. Essa realidade se manifesta na precariedade de estruturas físicas, na dificuldade de ampliar programas preventivos e na limitação do atendimento diante do crescimento das demandas.

Além disso, as falas indicam que a escassez de recursos não apenas dificulta o funcionamento dos equipamentos públicos, mas também compromete ações preventivas,

sobretudo aquelas voltadas à qualificação profissional e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Portanto, a insuficiência de recursos constitui um obstáculo relevante à consolidação de uma política socioeducativa abrangente no município.

Na segunda pergunta, questionou-se a efetividade das medidas de prevenção e socioeducação no município. Foi obtida a seguinte resposta:

Antigamente, quando era SEAP eram muitas crianças, pela modalidade LA - Liberdade Assistida, que inclusive chegamos a perder muitos para o crime e muitos foram mortos. Hoje os que têm em socioeducativo estão menos custosos. Porque a gente teve durante o ano passado quatro, e desses quatro, houve recuperação de todos. Eles voltaram para as escolas, não estão dando trabalho, mas naquela época, eu me recordo de SEAPS com 30 crianças cumprindo medidas seguramente. E eram crianças perigosas, já hoje não, os meninos chegam aqui por coisas e assim, malcriação, evasão escolar, pequenos furtos. E anteriormente não, era tráfico tentativa de homicídio, a gente já teve criança de 12 anos no SEAPS com tentativa de homicídio. Então podemos dizer que hoje está melhor do que antes (Gestora de pasta da Secretaria Municipal de João Pinheiro/MG. Entrevista concedida em 19/03/2026).

288

O relato indica, segundo a percepção da participante, uma mudança no perfil dos casos acompanhados ao longo do tempo em João Pinheiro/MG, tanto em relação ao número de adolescentes atendidos quanto à gravidade dos atos infracionais mencionados. A entrevistada compara períodos anteriores, nos quais relata maior incidência de casos graves, com o cenário atual, em que percebe situações de menor gravidade e resultados mais positivos no acompanhamento dos adolescentes.

Assim, a fala sugere que, mesmo diante de limitações de recursos e de estrutura, houve melhora nos resultados percebidos no acompanhamento socioeducativo. Essa avaliação, entretanto, decorre da experiência relatada pela participante e pode estar associada, entre outros fatores, ao trabalho desenvolvido pelos profissionais envolvidos.

Na terceira pergunta, a participante foi questionada sobre fatores sociais que podem contribuir para a prática de atos infracionais por adolescentes e sobre sua relação com situações de violação de direitos. A resposta foi:

Então, a gente tem uma população vulnerável, sobretudo nas periferias, nas zonas rurais, que é uma população pobre e hipossuficiente, que na maioria das vezes não possuem acesso aos direitos básicos como saúde, educação, esporte, cultura e lazer. E com essa dificuldade vem muito mais problemas, como por exemplo a utilização do corpo como um objeto prazer. A gente sabe, que famílias hipossuficientes dificilmente vão ter acesso a esses direitos básicos, e uma população jovem de classe média, quando quer comer uma coisa diferente, vai num shopping ou pizzeria, tomar um

sorvete, mas nas famílias vulneráveis não ocorre assim. Então, o objeto de prazer deles, já que eles não têm dinheiro para proporcionar esse prazer é a utilizam o próprio corpo, o que traz uma grande quantidade de adolescentes grávidas, aliado a falta de informação, a drogadição e a busca pelo prazer através de substâncias químicas (Assistente Social do CRAS de João Pinheiro/MG. Entrevista concedida em 19/03/2026).

Observa-se, na fala da entrevistada, uma análise que relaciona vulnerabilidade socioeconômica à limitação do acesso a direitos fundamentais, como educação, cultura, saúde e lazer, e a possíveis impactos nas trajetórias de adolescentes. A resposta destaca como desigualdades estruturais podem ampliar situações de vulnerabilidade, apontando fatores como falta de oportunidades, carência de informação e exposição a contextos de risco.

A reflexão apresentada é relevante por evidenciar relações entre desigualdade social e vulnerabilidade, mas demanda análise crítica e multidisciplinar, evitando estabelecer relações causais automáticas entre pobreza, comportamento juvenil e prática de atos infracionais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a delinquência juvenil constitui um fenômeno complexo que exige a análise articulada de fatores econômicos, sociais, familiares e institucionais. Os dados e a literatura discutidos no trabalho indicam que a prática de atos infracionais por adolescentes pode estar associada a contextos de vulnerabilidade social, fragilidade de vínculos e restrição de acesso a direitos como educação, saúde, cultura e lazer.

No que se refere ao sistema socioeducativo, constatou-se que ele desempenha papel relevante tanto na responsabilização do adolescente em conflito com a lei quanto em seu processo de reinserção social e desenvolvimento. Quando acompanhadas por atuação multidisciplinar qualificada e por políticas públicas adequadas, as medidas socioeducativas apresentam potencial para reduzir a reincidência e favorecer a construção de novos projetos de vida.

Em relação ao município de João Pinheiro/MG, as entrevistas apontaram percepções de melhora em determinados resultados do acompanhamento socioeducativo, embora persistam desafios significativos. Entre eles, destacam-se a insuficiência de recursos financeiros, estruturais e humanos, bem como limitações na oferta de programas preventivos e na ampliação das políticas públicas voltadas à juventude.

Ademais, a análise reforça que adolescentes em conflito com a lei são sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento e titulares de direitos fundamentais. Por essa razão, a resposta estatal aos atos infracionais deve articular responsabilização, proteção integral e garantia de direitos, evitando abordagens exclusivamente punitivas.

Também se evidenciou a importância da atuação integrada entre os órgãos da rede socioassistencial, especialmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, o CRAS e os demais equipamentos envolvidos no atendimento. Essa articulação é fundamental para o acompanhamento dos adolescentes e para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A participação da família, embora nem sempre efetiva, mostrou-se relevante para a execução das medidas socioeducativas.

Por fim, conclui-se que a efetividade do sistema socioeducativo municipal depende do comprometimento do poder público com a implementação de políticas públicas estruturadas, contínuas e integradas, bem como da valorização dos profissionais envolvidos. Nesse sentido, torna-se fundamental investir em ações preventivas, ampliar o acesso a direitos e fortalecer a rede de proteção social, de modo a enfrentar fatores estruturais associados à delinquência juvenil e promover a inclusão social e o pleno exercício da cidadania pelos adolescentes.

Referências

ALVES, Ariane Barbosa. **Aplicabilidade das medidas socioeducativas e ressocialização juvenil: desafios para o serviço social**. 2022. 57 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Faculdade Pitágoras, São Luís, 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jan. 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/unidades-de-atendimento/centro-de-referencia-especializado-de-assistencia-social-creas> . Acesso em: 18 mar. 2026.

CIDADES DO MEU BRASIL. João Pinheiro – MG. Disponível em: https://www.cidadesdomeubrasil.com.br/mg/joao_pinheiro . Acesso em: 18 mar. 2026.

KING, Peter. The rise of juvenile delinquency in England 1780–1840: changing patterns of perception and prosecution. *Past and Present*, n. 160, p. 116-135, 1998.

LEMES, Maria Paula de Albuquerque. **Menor infrator: atos infracionais e a eficácia das medidas socioeducativas**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2022. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/3899> . Acesso em: 03 mar. 2026.

MARTINS, Sheyla Borges; BRAGA, Maria Ângela Figueiredo. **O panorama da delinquência juvenil no Brasil: quem são os jovens em conflito com a lei?** *Revista Foco (Interdisciplinary Studies Journal)*, v. 17, n. 10, p. 1-15, 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO (MG). **Projeto político pedagógico de atendimento socioeducativo. João Pinheiro**, 2024. Disponível em: <https://www.joaopinheiro.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/717/projeto-politico-pedagogico-de-atendimento-socioeducativo> . Acesso em: 27 set. 2025.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1999.

ROCHA, Jean Carlos; SILVA, Uenis Pereira da. Aplicabilidade das medidas socioeducativas no município de João Pinheiro/MG no último triênio. **Altus Ciência**, v. 18, n. 18, p. 46–65, 2023. Disponível em: <http://revistas.fcjp.edu.br/ojs/index.php/altuscienca/article/view/121/101> . Acesso em: 18 mar. 2026.

SILVA, Giselda Shirley da; SILVA, Vandeir José da; GONÇALVES, Maria Célia da Silva. **Histórias e memórias: experiências compartilhadas em João Pinheiro**. João Pinheiro: Patrimônio Cultural de João Pinheiro, 2011.

WELTER, L. dos S. et al. Assassinatos em massa: uma pesquisa documental. *Psico*, v. 53, n. 1, e38921, 2022. Acesso em: 6 abr. 2026.

ZALUAR, Alba. Juventude violenta: processos, retrocessos e novos percursos. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 55, n. 2, p. 327-365, 2012.